

O QUE É INTEGRIDADE PÚBLICA

A integridade pública deve ser considerada como o comportamento inerente ao agente público, constituído a partir do nivelamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas éticas compartilhadas para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público, com objetivo de estimular que a Administração Pública entregue os resultados esperados pela população, com imparcialidade, qualidade, eficiência e efetividade.

DEFININDO “PROGRAMA DE INTEGRIDADE”

Estrutura estabelecida formalmente, com ações previstas para promover o alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público.

De acordo com a Portaria nº 247, 29/11/2016, o Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, e deve ser desenvolvido a partir dos seguintes eixos fundamentais:

- I - comprometimento e apoio da alta direção;
- II - definição e fortalecimento de instâncias de integridade;
- III - análise e gestão de riscos;
- IV - estratégias de monitoramento contínuo; e
- V - estímulo à internalização de boas práticas internacionais que constituem as referências técnicas do tema.

MAS, POR QUE FAZER UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE?

O Decreto nº 37.967/2017 regulamenta a aplicação, no âmbito do Distrito Federal, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dispõe sobre a área de conformidade e o programa de integridade das empresas estatais integrantes da Administração Pública indireta do Distrito Federal, incluindo as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Seu artigo 5º prevê a obrigatoriedade da existência de programa de integridade em todas as empresas estatais do Distrito Federal nos seguintes termos:

“Art. 5º Todas as empresas estatais devem ter área de conformidade e um programa de integridade compatíveis com o porte econômico e a complexidade de suas operações e que atendam, com as adaptações cabíveis, ao disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além do seguinte”

Além disso, o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, prevê a obrigatoriedade da instituição do programa de integridade em todos os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal:



Decreto nº 39.736/2019.

Art. 19. Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal devem atuar alinhados aos padrões de Compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

...

Art. 21. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação técnica da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

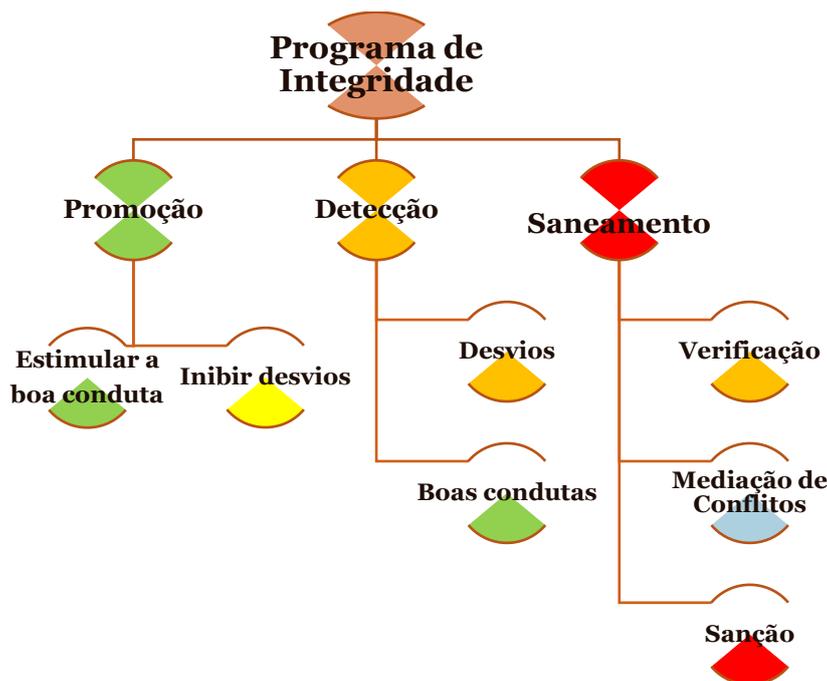
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

QUAL A ESTRUTURA DE UMA ORGANIZAÇÃO PARA TER UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE EFETIVO?

Inicialmente, deve ser determinada uma área responsável pela Integridade, ligada diretamente à Alta Gestão e com a atribuição de organizar as atividades e formular as diretrizes das ações em acordo com os riscos mapeados na Organização.

As atividades devem buscar a promoção, detecção e saneamento de desvios, fraudes e corrupção.



As atividades relacionadas ao alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticos da Organização envolvem todas as áreas, com destaque para as seguintes atividades de estímulo à integridade, detecção e saneamento de desvios ligados à integridade pública:

Atividades de promoção	
➤ Comprometimento da Alta Gestão.	➤ Eventos de capacitação sobre o tema.
➤ Política de Integridade.	➤ Eventos de reconhecimento e divulgação de ações positivas de integridade.
➤ Código de Ética.	➤ Estruturação de canal de manifestação com mecanismo proteção ao denunciante.
➤ Divulgação sistemática sobre temas relacionados à integridade – Plano de Comunicação.	➤ Gestão por competências.
Atividades de detecção/saneamento	
➤ Canal de Manifestações estruturado e com divulgação para utilização dos servidores, usuários e fornecedores.	➤ Mediação de conflitos.
➤ Comissão de Ética.	➤ Procedimentos de verificação de possíveis desvios de integridade: sindicância, PAD, TCE.
➤ Auditoria interna	

QUAIS AS ETAPAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE?

A metodologia proposta para a implantação do Programa de Integridade, com o apoio da CGDF, utiliza etapas semelhantes àquelas utilizadas para a implantação da Gestão de Riscos da norma ISO 31.000:2018.

Inicialmente, deve haver o apoio explícito da alta gestão, com a elaboração e divulgação inclusive da política de integridade a ser desenvolvida pela Unidade. A Organização deverá estabelecer uma área responsável para implantar e acompanhar seu programa de integridade, com autonomia e estrutura adequada para esta atividade.

Deverá ser elaborado um diagnóstico de ambiente de Integridade, nos moldes do Contexto utilizado na Gestão de Riscos, contendo as informações pertinentes à Organização no que diz respeito aos seus valores, princípios e normas éticos e dos elementos e atividades relacionados aos controles de integridade.

Depois de estabelecido o contexto, que deverá ser homologado pelo Comitê Interno de Governança, ou instância equivalente, será elaborada a matriz de riscos de integridade com o levantamento dos eventos de riscos, suas causas, consequências em relação aos objetivos da Unidade, seus níveis (considerando a probabilidade e o impacto) e controles existentes.

A partir da matriz de riscos, deverão ser definidas as atividades de controle a serem desenvolvidas com o objetivo de estimular o alinhamento e adesão aos valores da organização pelos seus servidores/trabalhadores, assim como pelos seus fornecedores, e as ações visando à detecção e saneamento de desvios, fraudes e corrupção.



E COMO FAZER A GESTÃO DA INTEGRIDADE?



Fonte 1 - <https://pt.dreamstime.com/>

Uma vez diagnosticado o seu ambiente em relação à Integridade, a partir do seu contexto e de sua matriz de riscos de integridade, a Organização deve estabelecer e priorizar as atividades e controles que devem ser aprimorados buscando maior adesão de servidores e partes interessadas aos valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público.

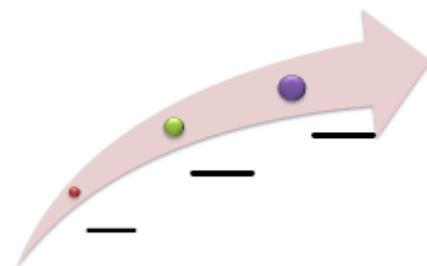
Para isso, é necessário o apoio da alta gestão, uma boa difusão das informações sobre o Programa de Integridade, a estruturação de um canal de manifestações para captação de denúncias, assim como de elogios às atividades alinhadas aos

valores da instituição, e um estímulo contínuo por meio de capacitação e discussão do tema entre os servidores/trabalhadores da Instituição.

As informações obtidas a partir dos setores relacionados às atividades voltadas para o alinhamento e adesão aos valores da Instituição deverão ser captadas e analisadas pelo setor responsável pelo Programa de Integridade, de preferência utilizando-se de indicadores e metas para avaliação dos resultados. Essas informações deverão ser remetidas ao Comitê Interno de Governança, ou instância equivalente, que tomará ciência e determinará quais atividades ou novas ações deverão ser desenvolvidas.

QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS?

- Transparência e definição clara e objetiva dos valores, princípios e normas éticos a serem compartilhados dentro da Organização.
- A aderência pelos servidores aos valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público.
- Melhora contínua do clima organizacional com maior segurança aos servidores, fornecedores e usuários da Organização em relação à priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público.
- Percepção da sociedade de que a Organização realiza políticas públicas com imparcialidade, qualidade, eficiência e efetividade.



QUEM GANHA COM UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE EFETIVO?

Todos nós ganhamos com um Programa de Integridade efetivo.

A Organização desenvolverá uma unidade cultural tendo como referência seus valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público. Com isso, estabelecerá um clima organizacional positivo e estável, com maior segurança dos servidores em relação às suas atividades e alcance de seus objetivos em um ambiente ético.

A Administração Pública do GDF ganha em credibilidade e na construção de imagem positiva frente à sociedade.

Os fornecedores e prestadores de serviços terão maior segurança em relação ao cumprimento de regras e terão claras as definições de quais atividades são consideradas fora do padrão de valores da Organização, inibindo eventuais desvios em relação às contratações, execução de serviços e pagamentos.

A sociedade ganhará com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo GDF alinhadas aos valores, princípios e normas éticos e a priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público, levando ao aumento de sucesso no alcance dos objetivos das políticas públicas desenvolvidas pelo governo.